



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
EQUIPES PROJETOS - C-PROJOBRA/S/GPPOD/ D-PCCDU/DMAE
DMAE - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO - PB

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação, instalação, operação de grupos geradores de energia elétrica, destinados ao fornecimento de energia de emergência nas Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAPs) do DMAE, com o objetivo de garantir a continuidade operacional dos sistemas de drenagem urbana durante interrupções no fornecimento de energia elétrica da concessionária., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 Contratação de empresa para execução dos serviços de **locação, instalação, operação de grupos geradores de energia elétrica**, destinados a o **fornecimento de energia de emergência** para a Diretoria de Proteção Contra Cheias e Drenagem Urbana do DMAE;

Item	Descrição constante do catálogo de serviços- PMPA	código do catálogo de serviços - PMPA
01	Serviços relacionados a bens imóveis - Serviços elétrica e subestação	32.25

1.2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - Classifica-se o objeto desta licitação como **consta no item 3 do DMAE-DFD - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1.2.2 Classifica-se o objeto desta licitação como:

- obra Comum: (.....) SIM (X) NÃO – justificar a escolha: **trata-se de prestação de SERVIÇO, não se enquadrando como atividades relacionadas a OBRAS.**

- Serviço de engenharia: Comum : (X) SIM (.....) NÃO – justificar a escolha: **o caso da locação e instalação de geradores é padronizada no mercado, os equipamentos são de prateleira e a instalação segue normas técnicas preestabelecidas (NRs, normas da concessionária, etc.).**

- Continuado: (X) SIM (.....) NÃO – justificar a escolha: **a continuidade da contratação é essencial à operação do Sistema de Proteção contra Cheias, que depende de energia elétrica ininterrupta para o bombeamento das**

águas pluviais. A experiência do evento de maio de 2024 comprovou que a ausência de backup energético expõe a população a riscos de alagamentos e prejuízos. Inexiste, no curto prazo, solução estrutural definitiva que substitua a locação de geradores. A prorrogação mostra-se vantajosa ao evitar custos de nova mobilização, garantir a continuidade operacional e manter a economicidade, com pesquisa de mercado realizada a cada renovação, conforme arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

- Cessão de mão de obra: (.....) SIM (X) NÃO - justificativa: **a contratação não se caracteriza como cessão de mão de obra, pois o objeto consiste na prestação de serviço técnico com fornecimento de equipamentos e entrega de resultado (fornecimento de energia de emergência), cabendo à contratada a gestão de seus empregados, a definição da metodologia e a responsabilidade técnica pela execução, sem pessoalidade ou subordinação direta ao DMAE.**

1.2.3 Recursos orçamentários:

(100) Próprio (%)

() Externo (%) Qual o órgão Financiador: _____

Indicação da Dotação Orçamentária (obrigatória): Plano de Contratações Anual de 2026, conforme **consta item 4.1 do DMAE - DFD - Obras e serviços de engenharia.**

1.2.4 Exigência de Planilha de custos: (X) SIM (...) NÃO

1.2.5 Cronograma Físico Financeiro: (X) SIM (.....) NÃO

1.3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(X) Menor preço

(.....) coeficiente de desconto (descrever critérios):

(.....) Técnica e Preço (Lei 14.133/2021, art. 36, § 1º, incisos I a V elenca os serviços)

(.....) Outro (descrever critérios):

Preço SIGILOSO (IDG 594/2024): (... ,) SIM (X) NÃO - Caso seja sigiloso, justificar:

Prazo de Validade das Propostas nos casos em que não deve ser aplicado padrão definido (90 dias): **90 dias.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DMAE é uma entidade autárquica, com sede e foro no Município de Porto Alegre criado pela a Lei 2312, de 15 de dezembro de 1961, com redação alterada pela Lei nº 12939/2021, conforme Artigo 3.o, é de sua competência: I - formular, planejar, executar, coordenar e fiscalizar todas as atividades concernentes à construção, melhoramento, ampliação, exploração e conservação dos serviços e sistemas de água e esgotos cloacal e pluvial; V - defender os cursos de água do

Município contra poluição, e; VI - exercer quaisquer outras atividades compatíveis com as leis e tendentes ao desenvolvimento dos sistemas de abastecimento de água e esgotos cloacal e pluvial.

O Sistema de Proteção contra Cheias, atualmente sob responsabilidade do DMAE, deve oferecer uma barreira que impeça o avanço do lago Guaíba e Rio Gravataí contra as áreas urbanas do Município de Porto Alegre em caso de aumento de seus níveis. É composto por diques, muros de concreto e comportas.

A drenagem da precipitação interna de águas residuais nas cotas acima de 9 metros, ou fora da área de abrangência das casas de bombas, é realizada pelas redes de macro e micro drenagem.

As casas de bombas, denominadas Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAPs) não são diretamente responsáveis pela proteção contra cheias, mas realizam a drenagem a precipitação interna a este sistema, incluindo também a compensação de eventuais e pequenas infiltrações nestes elementos, evitando alagamentos em sua área de atuação.

Assim, como o bombeamento é acionado por motores elétricos, quando ocorrem grandes precipitações, com aumento considerável do nível do Guaíba, a drenagem interna ao sistema de proteção contra cheias depende diretamente do fornecimento de energia elétrica. Entretanto, justamente nos momentos de eventos climáticos que podem causar alagamentos, é quando as redes de distribuição de energia elétrica da concessionária ficam vulneráveis e ocorrem as faltas de energia.

Também devemos considerar que as casas de bombas são alimentadas pelos sistemas públicos de energia, e quando há alagamentos de grande volume, podem ocorrer desligamentos de segurança solicitado pelos bombeiros e/ou Defesa Civil para evitar principalmente acidentes por choque elétrico por contato nas redes de distribuição.

Portanto, é necessário buscar alternativas para o suprimento de energia elétrica de forma contínua e confiável para o sistema, reduzindo os riscos, transtornos e prejuízos a sociedade.

2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme **consta item 20 do DMAE- DFD- Obras e serviços de engenharia.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se descrita abaixo:

A solução proposta consiste na locação, instalação, operação e manutenção de sistemas geradores de energia elétrica nas EBAPs do DMAE, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto.

Planejamento e projeto:

- Identificação das EBAPs prioritárias.

- Dimensionamento técnico das unidades geradoras.
- Previsão de atendimento de, no mínimo, 60% da carga instalada, com possibilidade de ampliação para 100%.
- Previsão de adequações de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil.
- Instalação de bases para tanques de combustível com bacias de contenção.

Aquisição e instalação:

- Locação de unidades geradoras fixas.
- Locação de tanques de combustível adequados, com capacidade mínima de **5.000 litros**.
- Inclusão de acessórios e QTAs.
- Testes de desempenho, comissionamento e treinamento operacional.
- Mobilização rápida, com prazos de até **24 a 48 horas**, quando necessário.

Operação e manutenção:

- Operação local e remota.
- Monitoramento de desempenho e consumo.
- Abastecimento e gestão dos tanques.
- Manutenções preventivas e corretivas.
- Substituição temporária por equipamentos sobressalentes, quando necessário.
- Integração com o Sistema de Proteção Contra Cheias.

Ampliação, substituição e desmobilização:

- Possibilidade de reposição ou ampliação do parque de geradores.
- Remanejamento de unidades entre EBAPs conforme necessidade.
- Desmobilização e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e insumos ao final da contratação.

3.2 - Detalhamento da Solução:

A solução proposta deve abranger o fornecimento de serviços de locação, incluindo a instalação, operação e manutenção de sistemas geradores de energia elétrica nas Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAPs), conforme os locais preferenciais indicados na tabela 1, contemplando todas as fases do ciclo de vida do objeto — desde o planejamento até a desmobilização, substituição e destinação final dos equipamentos, conforme detalhado a seguir.

Planejamento e Projeto:

A fase de planejamento envolve a identificação das EBAPs prioritárias (tabela 1), conforme lista definida pela DPCCDU, e o dimensionamento técnico das unidades geradoras. Considera-se a instalação de sistemas que garantam, no mínimo, 60% da carga instalada de cada estação, com possibilidade de

ampliação para 100%, permitindo a operação integral do sistema de bombeamento em situações de interrupção do fornecimento pela concessionária ou de eventos climáticos severos.

Devem ser previstas adaptações de infraestrutura elétrica, hidráulica e civil, incluindo bases para instalação de tanques de combustível com bacias de contenção, conforme normas ambientais e de segurança.

Aquisição e Instalação:

A contratação prevê a locação de unidades geradoras fixas e tanques de combustível adequados, com capacidade mínima de 5000 litros, além de acessórios e sistemas de transferência automática de carga (QTAs).

As unidades deverão ser compatíveis com as características elétricas das EBAPs, possuir proteção contra alagamentos e atender às normas técnicas aplicáveis. A instalação deve permitir rápida mobilização, com prazos de até 24 a 48 horas, podendo ser ajustada ao cronograma de reformas já em andamento nas estações. A montagem inclui a integração com o sistema elétrico existente, testes de desempenho, comissionamento e treinamento operacional das equipes locais.

Operação e Manutenção:

Durante a fase operacional, os sistemas de geração deverão garantir o suprimento contínuo ou emergencial de energia, assegurando a funcionalidade de bombeamento mesmo em situações de crise.

O contrato deve prever:

- Operação local e remota dos geradores;
- Monitoramento de desempenho e consumo de combustível;
- Abastecimento e gestão dos tanques;
- Manutenções preventivas e corretivas conforme plano predefinido;
- Substituição temporária por equipamentos sobressalentes quando necessário.

Deve-se assegurar plena integração com o Sistema de Proteção Contra Cheias (SPCC), garantindo a continuidade operacional das EBAPs e mitigando riscos de alagamento urbano.

Ampliação, Substituição e Desmobilização:

O ciclo de vida inclui a possibilidade de:

- Reposição ou ampliação do parque de geradores em função de novas demandas ou envelhecimento dos equipamentos;
- Remanejamento de unidades entre EBAPs conforme necessidades emergenciais;
- Desmobilização e destinação ambientalmente adequada** dos equipamentos e insumos após sua vida útil, observando normas ambientais e de descarte de resíduos perigosos.

Visão Sistêmica do Ciclo de Vida:

A solução, como um todo, representa um sistema integrado e adaptativo de energia de contingência para as EBAPs do DMAE, considerando:

- Confiabilidade e resiliência frente a falhas e eventos climáticos extremos;
- Flexibilidade contratual para ajuste das quantidades e locais de instalação;
- Sustentabilidade e conformidade ambiental na operação e no descarte;
- Manutenção contínua da funcionalidade das estações, garantindo a eficácia do SPCC e a proteção da população em áreas de risco.

Tabela 1 – Locais Preferenciais.

Item	Descrição	Cargas Instaladas	Acionamento
1	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS 3	2 motores de 250CV, 380Vca – 60Hz	1 Chave de partida eletrônica suave trifásicas (soft-starter); 1 Inversor de frequência trifásico.
2	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS 5	2 motores de 250CV, 380Vca – 60Hz	1 Chave de partida eletrônica suave trifásicas (soft-starter); 1 Inversor de frequência trifásico.
3	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS 7SB	1 motor de 300CV, 380Vca – 60Hz 1 motor de 100CV, 380Vca – 60Hz	1 Chave de partida eletrônica suave trifásicas (soft-starter); 1 inversor de frequência trifásico.
4	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS 10	1 motor de 75CV, 380Vca – 60Hz	1 Chave de partida eletrônica suave trifásicas (soft-starter)
5	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS 13	2 motores de 250CV, 380Vca – 60Hz 1 motores de 100CV, 380Vca – 60Hz	3 Chaves de partida eletrônica suave trifásicas (soft-starter).
6	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS 16	2 motores de 250CV, 380Vca – 60Hz	2 Chaves de partida eletrônica suave trifásicas (soft-starter).
7	ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS 6	2 motores de 250CV, 380Vca – 60Hz	2 Chaves de partida eletrônica suave trifásicas (soft-starter).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - SUSTENTABILIDADE

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

O fornecedor dos serviços de locação de geradores deverá adotar práticas sustentáveis, como o uso de combustíveis com menor impacto ambiental e a destinação adequada de resíduos gerados durante a operação, sendo tais devidamente fiscalizados por técnicos do DMAE.

Segue na tabela 2 a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Tabela 2 – Possíveis impactos ambientais e ações mitigadoras.

Possível Impacto Ambiental	Tratamento
Ruído produzido pelos geradores	Instalação de carenagem para isolamento acústico de forma que atenda as legislações e normas pertinentes e não cause transtornos à população do entorno.
Vazamento de combustível	Afastamento do risco através de revisões frequentes e instalação de contenções.
Combustível não utilizado por sobra ou vencimento da validade	Recolhimento e destinação adequada de responsabilidade da contratada.

4.2 - VISITA TÉCNICA

4.2.1. A visita técnica não é obrigatória. Caso os proponentes desejarem fazer o reconhecimento dos locais do objeto, tais visitas poderão ser agendadas através do e-mail marcelod@dmae.prefpoa.com.br.

4.2.2. Não serão fornecidos comprovantes de visitas técnicas aos proponentes haja visto tal procedimento ser opcional, isto é, não obrigatório.

5. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

Há contratação vigente para esta obra/serviço de engenharia ? SIM

Se há, qual vencimento? 10/12/2025

Ou data esperada para o início dos serviços?

Número do processo sei da aquisição / contratação anterior (vigente ou vencida): 24.10.000006720-0

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Empreitada por preço Global ()

6.2. Empreitada por preço unitário ()

6.3. Contratação por tarefa ()

6.4. Outros (*descrever*): **regime de execução indireta, sob a forma de prestação de serviços continuados com locação de equipamentos, remunerada por preço unitário.**

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de Vigência (no caso de serviço continuado, o prazo de vigência deve ser igual ao de execução e, em regra, de 12 meses) : **até 60 meses.**

7.2. Prazo de execução: **12 meses prorrogável por igual período até o máximo de 60 meses.**

7.2.1 Prazo de Execução das parcelas do Serviço (atendimento das demandas): **vide-se Especificações Técnicas.**

7.3. Prazo para assinatura do contrato: **padrão do edital 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.**

7.4. Local e horário da prestação dos serviços: **conforme indicado nas Especificações Técnicas - Anexo 1.**

7.5. Regras do Recebimento (quando for o caso): **não aplicável.**

7.6. Demais condições para execução do serviço, se for o caso (detalhamento): **vide-se Especificações Técnicas.**

7.7. Garantia Contratual quando for o caso (máximo admitido é de até 5%) : **5% referente ao valor contratado.**

7.8. Índice de Reajustamento: (...) INCC, () IPCA;

7.9. Mestre Residente (indicar se necessário para esta contratação): (....) SIM () NÃO

7.10. Trata-se de Obra/Serviço que exija relação de equipe técnica e Plano Geral de Execução: () SIM (.....) NÃO

- Relação da equipe que executará os serviços, indicando para cada profissional, sua formação, função e o tempo de atividade na função.
- Plano de Execução de Serviços, incluindo, no mínimo, as datas de execução dos serviços, testes e posta em marcha de cada local.

7.11. Termos de Garantia do Material da Tubulação e do Executante: (....) SIM () NÃO

7.12. Percentual de pagamento liberado do total da tubulação entregue: (...zero..)

7.13. A Obra ou Serviço está sujeita(o) à ação do tempo? () SIM (.....) NÃO

7.14. Trata-se de execução de rede de água tratada? (.....) SIM () NÃO

7.15. A Ordem de Início será subdividida (O.I.E.)? () SIM (.....) NÃO

7.16. Previsão de Diário de Obras ou serviço? (.....) SIM () NÃO

7.17. Recebimento Provisório do Objeto: **conforme padrão até 15 dias consecutivos.**

7.18. Recebimento Definitivo do Objeto: **conforme padrão até 90 dias consecutivos.**

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal 12.827/2021 e alterações bem como da Ordem de Serviço 05/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o DEPARTAMENTO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O DEPARTAMENTO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Preposto:

8.5.1. A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, preferencialmente o(s) Responsável(is) Técnico(s), aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, n. do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

8.5.2. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, em até 5 (cinco) dias úteis, após a ordem de início/assinatura do contrato.

8.5.3 - O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

8.5.4 - A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do DEPARTAMENTO, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

8.5.5. O DEPARTAMENTO poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

8.6. Fiscalização:

8.6.1. O DEPARTAMENTO designará um funcionário do seu quadro de pessoal

que irá acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

8.6.2. A FISCALIZAÇÃO do Contrato será exercida de forma periódica e sistemática sobre a CONTRATADA, através de responsável técnico designado pelo órgão demandante dos serviços.

8.6.3. A FISCALIZAÇÃO de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

8.6.4. A FISCALIZAÇÃO deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal 12.827/2021 e alterações.

8.6.5. A FISCALIZAÇÃO do Contrato terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar os serviços contratados, objetivando:

8.6.5.1. Sustar a execução de serviços contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à empresa as penalidades previstas em cláusula contratual e;

8.6.5.2. Constatar que as solicitações de providências, à CONTRATADA, estão sendo cumpridas.

8.6.2. Observar a Ordem de Serviço 05/2023, do município de Porto Alegre e suas alterações.

8.7. Particularidades afetas a Fiscalização:

8.7.1. Verificação técnica dos equipamentos.

A fiscalização deverá inspecionar cada unidade geradora, antes e durante o período de locação, quanto à potência nominal, frequência, tensão, estado de conservação, isolamento elétrico, aterramento e funcionamento do sistema de transferência automática, conforme normas da ABNT e do fabricante.

8.7.2. Comprovação de manutenção preventiva e corretiva.

A contratada deve apresentar relatórios de manutenção e certificados de calibração atualizados, assinados por profissional habilitado, comprovando que o equipamento atende aos padrões de desempenho e segurança.

8.7.3. Testes de comissionamento e operação assistida.

Antes do início efetivo da prestação dos serviços, deverá ser executado teste de carga e simulação de transferência automática sob supervisão da fiscalização, com registro fotográfico, relatório técnico e assinatura das partes.

8.7.4. Controle de combustível e contenção ambiental.

Deve ser acompanhado o armazenamento e reposição de combustível, o funcionamento das bacias de contenção e eventuais sistemas de dreno, garantindo ausência de vazamentos e manejo adequado de resíduos segundo legislação ambiental vigente.

8.7.5. Cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

A fiscalização verificará se os operadores utilizam EPI adequados e se a área possui isolamento, sinalização e sistemas de aterramento e proteção, conforme NR-10, NR-12, NR-20 e NR-35.

8.7.6. Verificação de documentação técnica e licenças.

A contratada deverá manter disponíveis: ART do responsável técnico, Registro/CREA ou CAU, manual de operação, ficha técnica do gerador, comprovantes de seguro e autorizações ambientais quando aplicável.

8.7.7. Registro de medições e ocorrências.

A equipe fiscal anotará no diário de campo as horas de operação, eventuais falhas, trocas de equipamento, manutenção realizada e intervenções corretivas, com conferência e validação pela contratada.

8.7.8. Atendimento às ordens e prazos administrativos.

A fiscalização acompanhará o cumprimento dos prazos de mobilização e desmobilização (24 a 48 horas), substituição de equipamentos e resposta a chamados emergenciais, podendo aplicar as penalidades previstas em contrato caso haja atraso injustificado.

8.7.9. Avaliação de desempenho e disponibilidade.

Deverá ser monitorado o índice de disponibilidade operacional (horas em funcionamento versus horas previstas de serviço), registrando o tempo de parada e possíveis prejuízos operacionais ao sistema.

8.7.10. Comunicação e relatórios periódicos.

A contratada deverá encaminhar à fiscalização relatórios mensais de desempenho, consumo de combustível, intervenções realizadas e histórico de funcionamento de cada unidade, preferencialmente em meio eletrônico padronizado.

8.7.11. Substituição e reposição de unidades.

A fiscalização deverá verificar a prontidão e adequação de geradores sobressalentes, assegurando que a substituição ocorra sem prejuízo à operação das EBAPs.

8.7.12. Desmobilização e restituição das áreas.

Após o encerramento da locação, a fiscalização verificará a retirada completa dos equipamentos, limpeza do local, inspeção de solo e apresentação de termo de vistoria final sem pendências.

9. CRITÉRIOS E PRAZOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição ocorrerá mensalmente, sendo atestados os serviços efetivamente realizados.

9.2. O pagamento será efetuado, após a realização dos serviços e recebimento da respectiva fatura e documentos pelo DEPARTAMENTO, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento do documento fiscal, nos termos do art. 19 da Lei Municipal 12.827/2021, e suas alterações.

9.2.1. O pagamento terá suspensão a sua exigibilidade, por parte do contratado, até que tenham sido regularizadas as pendências de liquidação, nos termos do art. 25 da referida Lei.

9.2.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando as referências de mercado e a necessidade de mobilização frequente de equipes de manutenção e reabastecimento, entendemos que o parcelamento da contratação acarretará em duplicidade de atividades gerando custos maiores a administração.

11. CONSÓRCIO :

11.1. Admite-se CONSÓRCIO: (...) SIM (X) NÃO

11.2. Justificativa quando NÃO ADMITIDO CONSÓRCIO: **Considerando que o objeto da presente licitação consiste na locação de grupos geradores de energia elétrica, serviço classificado como comum e de complexidade técnica moderada ou alta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dada a ampla oferta de fornecedores individualmente capacitados no mercado, não se faz necessária a formação de consórcios empresariais para execução dos serviços. Dessa forma, fica vedada a participação de licitantes em consórcio, sem prejuízo à competitividade e à ampla participação.**

12. COOPERATIVA:

12.1. Vedada Participação: (...) SIM (X) NÃO

12.2. Justificativa para vedação:(obrigatória): **NÃO É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS NO CERTAME.**

13. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

NÃO APLICÁVEL.

14. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS EM CONTRATAÇÕES DE VALOR ABAIXO DE R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

14.1 Não se aplica (valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais))

15. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

15.1. O prazo de validade da proposta é de **90 dias**.

16.SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA DO PROFISSIONAL

Indicação e qualificação do Responsável Técnico, com demonstração de vínculo por relação de emprego, sociedade, direção, administração, contrato de prestação de serviços — genérico ou específico — ou por meio da Certidão de Registro do licitante no CREA, desde que nesta conste o(s) profissional(is) como responsável(is) técnico(s) do LICITANTE. O responsável técnico responderá pela execução dos serviços objeto deste edital, incluindo Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, devendo comprovar habilitação legal para tal mediante apresentação do Certificado de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

A comprovação do responsável técnico para desempenho de direção, supervisão, coordenação e/ou execução de serviços de instalação, operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica (preferencialmente a diesel ou a gás) deverá ser feita por meio de atestado(s) ou certidão(ões) emitidas por pessoa jurídica, devidamente certificados pelo CREA. Os atestados apresentados deverão comprovar experiência técnica compatível com o objeto desta licitação, conforme determina o art. 67 da Lei nº 14.133/2021, e garantir que o profissional manterá vínculo válido com o licitante durante toda a vigência contratual. Serão aceitos profissionais com formação e m **Engenharia Elétrica**, conforme Resolução CONFEA nº 218/1973, devidamente vinculados ao licitante durante a execução contratual. Além dos profissionais de Engenharia Elétrica, a licitante deverá também apresentar profissionais com formação em **Engenharia Mecânica**, conforme Resolução CONFEA nº 218/1973, igualmente vinculados ao licitante.

Indicar as Parcelas de maior relevância: Consideram-se parcelas de maior relevância técnica da presente contratação os serviços de instalação, comissionamento e manutenção preventiva e corretiva dos grupos geradores de energia elétrica, por envolverem atividades de engenharia que impactam diretamente na segurança e desempenho do sistema de alimentação de emergência.

Demais justificativas com relação aos Engenheiros consta no despacho DOC SEI nº 38917253.

17. SUGESTÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL A SER EXIGIDO DA EMPRESA LICITANTE

Para fins de qualificação técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços com características técnicas e operacionais compatíveis com o objeto desta licitação, conforme o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Indicar as Parcelas de maior relevância: Locação, instalação, operação e manutenção de grupos geradores de energia elétrica.

Justificativa para exigência do atestado da empresa (obrigatória): A exigência de atestado de capacidade técnica visa comprovar que a licitante possui experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo aptidão técnica e operacional para o cumprimento do objeto desta licitação, conforme previsto no art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal medida busca assegurar a eficiência e segurança na execução contratual, prevenindo riscos e promovendo a qualidade dos serviços prestados à Administração Pública.

Serão admitidos Atestados em separado? (X) SIM () NÃO

Registro da empresa no CREA.

Justificativa:

De acordo com a Lei nº 5.194/1966 (Lei do Exercício Profissional da Engenharia), art. 59, as empresas que prestam serviços técnicos ligados à engenharia devem ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia correspondente à sua área de atuação. O registro comprova que a empresa possui responsável técnico habilitado, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais.

O Conselho Regional exige que a empresa comprove a vinculação a profissional legalmente habilitado e tenha seu registro atualizado para atuar legalmente na prestação do serviço. Esse procedimento é importante para a segurança jurídica, a qualidade do serviço e a responsabilidade técnica da empresa.

Portanto, para um edital de locação de grupos geradores de energia, a exigência do registro no CREA é fundamentada, reforçando a idoneidade e capacidade técnica da empresa licitante.

Outras declarações/elementos a serem exigidos na documentação de Qualificação Técnica:

- Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699;
- Declaração Disponibilidade Equipe Técnica.

18. REQUISITOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial: comprova a regularidade financeira da empresa e sua capacidade de continuidade no mercado.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social: documentos auditados ou assinados por contador habilitado que demonstrem patrimônio líquido positivo compatível com o valor do contrato, assegurando capacidade financeira para suportar o fornecimento e manutenção dos equipamentos durante a vigência.
- Índices financeiros mínimos: produção de indicadores como liquidez corrente (maior que 1,0), índice de solvência geral, entre outros, para aferir equilíbrio financeiro e capacidade de honrar compromissos.
- Certificado de regularidade junto ao FGTS, INSS e demais obrigações fiscais: que impactam na saúde financeira e regularidade tributária da empresa.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento ao contratado nos prazos e condições estabelecidas em contrato, com os descontos e recolhimentos previstos em lei.
- Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços, garantindo que a execução não seja prejudicada por questões administrativas ou técnicas.
- Disponibilizar o local e a infraestrutura adequada para instalação dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas fornecidas pela contratada, incluindo acesso para montagem, operação e manutenção dos geradores.
- Informar à contratada qualquer alteração que possa impactar na operação, como mudanças de local, restrições de acesso, ou alterações nos requisitos técnicos.
- Executar fiscalização direta e sistemática sobre a prestação dos serviços, designando responsável técnico para acompanhamento do contrato, conforme legislação vigente.
- Comunicar formalmente qualquer ocorrência relevante que demande providências urgentes ou ajuste na prestação dos serviços.
- Garantir as condições de segurança, sinalização e apoio operacional necessárias à equipe da contratada durante a instalação, operação e desmobilização dos geradores.
- Providenciar as autorizações, licenças ou permissões indispensáveis para instalação temporária do equipamento, quando exigido pela legislação local ou pelo objeto do contrato.
- Atender prontamente às demandas e solicitações da contratada que envolvam obrigações do contratante para suporte ao pleno funcionamento do equipamento.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de regularidade, habilitação e conformidade técnica exigidas pela legislação e pelo contrato, sob pena de rescisão e penalidades.
- Disponibilizar e alocar todos os recursos necessários para perfeita execução dos serviços, sem custos adicionais para o contratante, incluindo equipamentos, mão-de-obra, transporte, tributos, seguros e licenças.
- Transportar, instalar, conectar e colocar em operação os geradores, incluindo equipamentos acessórios como quadros de transferência automática (QTA), cabos e tanques de combustível, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.
- Executar manutenções preventivas e corretivas durante o período de locação para garantir a operação contínua e confiável dos equipamentos, fornecendo peças, componentes e insumos (exceto combustível, salvo acordo em contrário).
- Apresentar cronogramas de manutenção e comprovar a regularidade das intervenções técnicas.
- Fornecer documentação técnica, incluindo Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do(s) profissional(is) habilitado(s) responsável(is) pela execução dos serviços e equipamentos.
- Atender prontamente às chamadas da FISCALIZAÇÃO ou representante do contratante para ajuste, reparo ou substituição dos equipamentos, garantindo tempos de resposta compatíveis com a criticidade do serviço.
- Realizar testes operacionais, inspeções, comissionamento e treinamentos sempre que solicitados pela fiscalização.
- Substituir os geradores ou equipamentos acessórios que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade, sem ônus adicional e em prazo estipulado contratualmente.
- Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais decorrentes da prestação dos serviços.
- Comunicar formalmente qualquer fato ou ocorrência que possa impactar a operação e funcionamento dos equipamentos, adotando medidas corretivas imediatas.
- Efetuar a desinstalação e retirada dos equipamentos, bem como limpar e restaurar o local ao estado original ao final do contrato.

21. SUBEMPREITADA/SUBCONTRATAÇÃO (admitido até 50%): (X) SIM
(....) NÃO

Caso, SIM, qual o percentual admitido: **até 30 % referente ao valor total contratado e somente nos seguintes termos:**

- A **Contratada** não poderá subcontratar e/ou teceirizar o objeto principal da Contratação, mas tão somente outros serviços acessórios ou correlatos, sob expressa autorização do DMAE.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CONFORME PADRÃO DMAE.

23. MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

O monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos, através de tecnologia disponível, previsto no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal 12.827/2021 é **INCOMPATÍVEL** porque os geradores de energia elétrica são equipamentos fixos ou semimóveis instalados em local específico, cuja operação e controle são realizados localmente e através de sistemas internos de supervisão remota vinculados à própria EBAP, dispensando a utilização das tecnologias típicas de monitoramento destinadas a veículos e máquinas móveis. Ademais, o custo e a complexidade técnica para implementar monitoramento por GPS ou sistemas de rastreamento similares não se aplicam eficazmente a geradores estacionários, cuja segurança e funcionamento são garantidos por outros controles técnicos e monitoramento operacional específicos da infraestrutura.

24. REGISTRO FOTOGRÁFICO

A previsão de fotos anteriores e posteriores à execução do serviço/obra, com indicação do local e da data da execução, previsto no artigo 4º, inciso III, da Lei Municipal 12.827/2021, e alterações, é **INCOMPATÍVEL** porque o serviço de locação de geradores é realizado em local fixo e contínuo, sem alterações frequentes no local ou na configuração que justifiquem registros fotográficos periódicos anteriores e posteriores para controle. A operação e manutenção dos equipamentos são monitoradas por meio de relatórios técnicos, registros de manutenção e inspeções presenciais periódicas, que asseguram a conformidade e acompanhamento do serviço.

25. MONITORAMENTO ELETRÔNICO

A previsão de utilização de tecnologia que possibilite o monitoramento eletrônico de ordens de serviço emitidas pela Administração Pública Municipal, conforme o artigo 4º, inciso IV, da Lei Municipal 12.827/2021 e suas alterações, será atendida por meio do sistema padronizado de ordens de serviço, disponibilizado pela Administração, que será utilizado para emissão e controle formal das ordens de serviço relacionadas à locação, instalação, manutenção e operação dos geradores.

O acompanhamento detalhado da execução dos serviços pela equipe técnica, incluindo registro de atividades, ocorrências, atualizações de status e comunicação com a fiscalização, será realizado por meio do aplicativo também padronizado e fornecido pela Administração para gestão operacional.

Essa solução integrada assegura a padronização dos documentos e processos administrativos, conforme os princípios legais da eficiência, transparência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, além de garantir maior controle, segurança e governança na fiscalização dos contratos públicos municipais.

26. METAS DE DESEMPENHO NA EXECUÇÃO DO OBJETO

A previsão de metas de desempenho na execução do objeto que impactem financeiramente na sua remuneração, previsto no artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal 12.827/2021 e alterações, é **INCOMPATÍVEL** porque o objeto consiste na locação contínua de geradores de energia, cuja principal exigência é a garantia da disponibilidade e operação ininterrupta dos equipamentos, não se prestando à aplicação de indicadores quantitativos de desempenho que influenciem diretamente no pagamento mensal. O monitoramento efetivo será feito por meio de inspeções, relatórios técnicos e controle operacional, enquanto a remuneração será condicionada ao cumprimento contratual e à prestação regular dos serviços.

27. VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO PRESTADO

- **Fiscalização técnica periódica:** A Administração deve designar responsável técnico para acompanhamento sistemático da operação, manutenção e condições dos geradores, realizando inspeções in loco com registros formados em relatório oficial.
- **Relatórios técnicos periódicos:** A contratada deve apresentar relatórios detalhados de atendimento das ordens de serviço, incluindo manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade dos equipamentos, incidentes e soluções adotadas, com comprovação documental.
- **Testes operacionais programados:** Execução de testes de carga e funcionamento do sistema de transferência automática em períodos definidos, para verificar a operacionalidade e prontidão das unidades geradoras.
- **Monitoramento eletrônico:** Utilização do sistema padrão de ordens de serviço e do aplicativo padronizado pela Administração para acompanhamento em tempo real, análise dos status e controle das intervenções realizadas.
- **Indicadores de desempenho qualitativos e quantitativos:** Medidas como índice de disponibilidade dos geradores, tempo médio para atendimento e reparo, número de falhas registradas e conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- **Auditorias internas e externas:** Realizadas periodicamente para assegurar o cumprimento dos requisitos contratuais e legais, além de aferir a efetividade das ações corretivas e preventivas adotadas

28. DIREITOS AUTORAIS E PROPRIEDADE INTELECTUAL BEM COMO SIGILO E SEGURANÇA DOS DADOS

1. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os softwares, aplicativos, sistemas e demais soluções tecnológicas utilizadas na execução do contrato estejam devidamente licenciados, respeitando integralmente os direitos autorais e de propriedade intelectual de terceiros, sendo vedada a utilização de cópia não autorizada ou pirata.
2. A titularidade dos direitos autorais e de propriedade intelectual referentes aos softwares padrões fornecidos pela Administração permanecerá com a Administração Pública, garantindo seu uso conforme condições previstas no contrato.
3. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos obtidos em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para quaisquer outros fins que não os previstos no contrato.
4. A CONTRATADA deverá implementar e garantir a aplicação de medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção, integridade, confidencialidade e segurança dos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais normativos aplicáveis.
5. Fica expressamente proibida a transferência, cessão ou compartilhamento de dados a terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração.
6. Em caso de violação dos direitos autorais, da propriedade intelectual ou da segurança e sigilo dos dados, a CONTRATADA será responsabilizada nos termos da legislação vigente, sujeitando-se a penalidades previstas no contrato e demais sanções legais.

29. LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS, SONDAJENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, ENSAIOS E ANÁLISES LABORATORIAIS, ESTUDOS SOCIOAMBIENTAIS E DEMAIS DADOS E LEVANTAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

NÃO APLICÁVEL.

30. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS, SUFICIENTEMENTE DETALHADAS, DE FORMA A EVITAR, POR OCASIÃO DA ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS E MONTAGEM, A NECESSIDADE DE REFORMULAÇÃO OU VARIANTES QUANTO À QUALIDADE, AO PREÇO E AO PRAZO INICIALMENTE DEFINIDOS:

NÃO APLICÁVEL.

31. IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, AÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR E DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A INCORPORAR À OBRA, BEM COMO DAS SUAS ESPECIFICAÇÕES, DE MODO A ASSEGURAR OS MELHORES RESULTADOS PARA O EMPREENDIMENTO E A SEGURANÇA EXECUTIVA NA UTILIZAÇÃO DO OBJETO, PARA FINS A QUE SE DESTINA, CONSIDERADOS OS RISCOS E OS PERIGOS IDENTIFICÁVEIS, SEM FRUSTAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

NÃO APLICÁVEL.

32. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, DE INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E DE CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS PARA A OBRA, SEM FRUSTRAR O CARÁTER COMPETITIVO PARA A SUA EXECUÇÃO:

NÃO APLICÁVEL.

33. SUBSÍDIOS PARA MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO E GESTÃO DA OBRA, COMPREENDIDOS A SUA PROGRAMAÇÃO, A ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTOS, AS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO E OUTROS DADOS NECESSÁRIOS EM CADA CASO:

NÃO APLICÁVEL.

34. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA, FUNDAMENTADO EM QUANTITATIVO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS PROPRIAMENTE AVALIADOS, OBRIGATÓRIO EXCLUSIVAMENTE PARA OS REGIMES DE EXECUÇÃO PREVISTOS NOS INCISOS I, II, III, IV E VII DO CAPUT DO ARTIGO 46 DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

NÃO APLICÁVEL.

35. DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

NÃO APLICÁVEL.

37. PROVA DE CONCEITO

NÃO APLICÁVEL.

38. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Aprovamos a inclusão da demanda do PCA de 2026. O Plano de Contratações Anual deve subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e, para tanto, deve estar consolidado antes do início da elaboração dessas leis.

39. DECLARAÇÃO ACERCA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : conforme declaração do ordenador de despesa e/ou pré-empenho.

40. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (outros itens que julgarem forem necessário para a elaboração do edital): **NÃO APLICÁVEL.**

OBSERVAÇÃO: IMPRESCINDÍVEL ASSINATURA DIGITAL DE AGENTE DE PLANEJAMENTO E DO GERENTE/DIRETOR(A) DA ÁREA NESTE DOCUMENTO

V.2026/01



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Roque de Arruda, Servidor Público**, em 16/06/2026, às 14:26, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39826592** e o código CRC **C12F7820**.